

COMISSÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
REQUERIMENTO Nº /2021
(Da Sr^a. REJANE DIAS)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o preenchimento de vagas em concursos públicos policiais por candidatos com deficiência.

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o colegiado desta comissão, a realização de Audiência Pública para debater o preenchimento de vagas em concursos públicos policiais por candidatos com deficiência.

Para esta finalidade sugerimos que sejam convidados:

1. Maria Aparecida Gugel – Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência (AMPID);
2. Representante da Defensoria Pública da União;
3. Representante do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade);
4. Representante da Polícia Federal;
5. Representante da Advocacia Geral da União (AGU);
6. Mauro Eduardo Cardoso e Silva – Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência do Piauí.

JUSTIFICAÇÃO



A Câmara dos Deputados, através de sua Ouvidoria, tem recebido várias denúncias sobre a prática que a Polícia Federal (PF) e a Polícia Rodoviária Federal (PRF) tem adotado no que diz respeito aos candidatos pessoas com deficiência (PCD's) em seus certames. Esta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ao tomar conhecimento dessa situação, enviou o Ofício nº 12/2021 ao Diretor-Geral da Polícia Federal solicitando informações acerca dessa problemática.

No concurso da PF de 2012, não foram previstas em edital vagas para PCD's, o que originou o ajuizamento de reclamação (Rcl nº 14.145 MG) no Supremo Tribunal Federal (STF) pela Procuradoria-Geral da República (PGR). A referida reclamação foi julgada parcialmente procedente para “reconhecer a validade dos concursos públicos desde que a União neles inclua a garantia da reserva de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais nos certames para os cargos de escrivão de Polícia Federal, perito criminal federal e delegado de Polícia Federal (Editais n. 9/2012, 10/2012 e 11/2012), conforme decidido no Recurso Extraordinário n. 676.335, assegurando-se que o estabelecimento das condições especiais sejam compatíveis com as funções correspondentes aos cargos postos em competição”. Ficou ali consignado que cabe à “Administração examinar, com critérios objetivos, se a deficiência apresentada é, ou não, compatível com o exercício do cargo, ou da função, oferecido em edital, assegurando a ampla defesa e o contraditório ao candidato, sem restringir a participação no certame de todos e de quaisquer candidatos portadores de deficiência, como pretende a União para os cargos de delegado, perito e escrivão da polícia federal”.

Ocorre que, a partir de então, a PF e a PRF reservam as vagas para PCD's nos editais para, no avançar do concurso, mais precisamente na fase de exame médico – após aprovação dos candidatos nas provas objetiva e discursiva, bem como nos testes de aptidão física – eliminar todos os candidatos PCD's. Isso se deu nos concursos de 2018 e existe o receio de que o mesmo ocorra nos concursos de 2021.

Esta Comissão recebeu ofício em resposta ao pleito enviado alegando que a participação dos candidatos com deficiência no concurso público se dá em igualdade de condições com os demais participantes, ou seja, esses



candidatos concorrem com os demais candidatos de acordo com os mesmos aos critérios de avaliação aplicados aos demais candidatos.

Dessa forma, continua havendo restrição generalizada de acesso de candidatos PCD's a cargos públicos. Trata-se de verdadeiro desrespeito e clara ofensa aos princípios da isonomia e da ampla acessibilidade aos cargos públicos.

Por esse motivo, consideramos urgente e necessário o debate acerca deste tema. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento e a realização deste importante debate.

Sala da Comissão, em de agosto de 2021.

Deputada **REJANE DIAS**
PT-PI

